



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.843 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS TERMAIS."


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - As tarifas a serem cobradas pelos estabelecimentos termais administrados pela Prefeitura Municipal, por força da Lei nº 3.594, de 1º de novembro de 1984, são os constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

TABELA DE PREÇOS

TEMAS ANTONIO CARLOS:

<u>BANHOS:</u>	Cz\$
Série "A"	145,00
Série "E"	210,00
Pérola	350,00
Turbilhão	340,00
Carbo-Gasoso	430,00
<u>DUCHA:</u>	
Circular	160,00
Escocesa	200,00
Ginecológica Imersa	640,00
Ginecológica Simples	510,00
Suda Bad (Ducha Intestinal)	860,00
<u>SAUNAS:</u>	
Filandesa e Turca	420,00
<u>HINALOTERAPIA:</u>	
Inalação	155,00
Nebulização	165,00
Pulverização	220,00
<u>FORNO BEER:</u>	
GERal	320,00
Parcial	260,00
<u>MECANOTERAPIA:</u>	
Estética	230,00
Médica	150,00
<u>MASSAGENS:</u>	
Facial elétrica	330,00
Manual p/o Corpo	700,00

...

